



<http://pev-proex.uergs.edu.br/index.php/xsiepex/index>

ISSN do Livro de Resumos: 2448-0010

## O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DA OBRIGATORIEDADE DA PRÉ-ESCOLA: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS

*Denis Tomiello de Oliveira; Giovanna de Souza Ludvig; Denise Madeira de Castro e Silva*

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS)

E-mails: [denise-csilva@uergs.edu.br](mailto:denise-csilva@uergs.edu.br), [giovanna-ludvig@uergs.edu.br](mailto:giovanna-ludvig@uergs.edu.br), [denis-oliveira@uergs.edu.br](mailto:denis-oliveira@uergs.edu.br)

### Resumo

Este artigo tem por objetivo analisar dados a respeito da obrigatoriedade da pré-escola no município de São Francisco de Paula, na série histórica 2015-2019 em relação à evolução das taxas de matrículas, dependências administrativas e jornada de tempo de permanência das crianças nas escolas. A pesquisa foi construída por intermédio de metodologia qualitativa. Para este estudo de caso foram utilizados como ferramentas de pesquisas a revisão de literatura e análise documental das radiografias do Rio Grande do Sul, o qual demonstrou que o município estudado não alcançou a universalização da pré-escola e priorizou o atendimento em turno parcial.

### INTRODUÇÃO

A Educação Infantil é uma das etapas da educação básica que possui um grande destaque no cenário brasileiro. Alvo de diversas discussões e decisões judiciais, ganhou maior visibilidade com a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009, em 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009), que previa a universalização da pré-escola. O prazo para tal ação foi delimitado até o ano de 2016, seguindo o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Cada município brasileiro buscou atender a demanda de acordo com sua realidade, seja por meio da inclusão de turmas dessa etapa em escolas de ensino fundamental, parcialização da jornada de atendimento pré-escolar, estabelecimentos de parcerias público-privadas, criação de novas instituições de ensino, e aumento no número de crianças por turma (SILVA, 2020).

O município de São Francisco de Paula, ainda não alcançou a universalização do atendimento pré-escolar, mesmo adotando a estratégia de parcialização do atendimento infantil (RIO GRANDE DO SUL, 2020). Este artigo tem por objetivo analisar dados a respeito da obrigatoriedade da pré-escola no município de São Francisco de Paula, na série histórica 2015-2019 em relação à evolução das taxas de matrículas, dependências administrativas e jornada de tempo de permanência das crianças nas escolas.

### METODOLOGIA

A metodologia empregada se coaduna com a pesquisa qualitativa, conceituada como um conjunto variado de contribuições em torno de conhecimentos, culturas, processos institucionais, experiências de vida e socialização. A presente pesquisa pode ser nomeada como um estudo de caso em educação que é caracterizada por André (2013) como o estudo de um fenômeno particular, que considera suas múltiplas dimensões valorizando a análise situada.

Para este estudo de caso foram utilizadas como ferramentas metodológicas a revisão de literatura e a análise documental (CELLARD, 2018). Para a revisão de literatura, foram pesquisados no Catálogo de Periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) teses e dissertações com os seguintes descritores “Educação Infantil”, “Obrigatoriedade”, “Direito à Educação”, “Políticas Públicas” e “Pré-escola”, entre os anos de 2017 a 2020. Foram selecionados do Catálogo sete artigos, uma tese e cinco dissertações para compor a revisão de literatura. A leitura dos sete artigos permitiu que dois deles fossem excluídos em virtude de que não colaboravam com o objeto de pesquisa, totalizando 11 materiais. A revisão de literatura permitiu verificar que os municípios adotaram estratégias para a universalização da pré-escola que aviltam o direito à educação.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Em 2019 o município de São Francisco de Paula totalizou um percentual de taxa de matrícula de 72,07%, ou seja, ainda distante da previsão de universalização da pré-escola. Com a finalidade de observar em qual rede de ensino as crianças da pré-escola são atendidas, elaboramos a tabela 1 que demonstra as matrículas por dependências administrativas.

Tabela 1 - Matrículas por Dependências Administrativas (2015-2019)

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal
2015	189	98	0	0
2016	227	81	0	0
2017	403	0	0	0
2018	432	0	12	0
2019	439	0	10	0
Total	2.503	683	22	0

Fonte: Elaborada pelos autores (RIO GRANDE DO SUL, 2020)

A Tabela 1 apresenta o número de matrículas por dependência administrativa educacional, no recorte histórico 2015-2019, no município de São Francisco de Paula. Em relação à rede federal não há matrículas. Nos anos de 2015 e 2016 a rede estadual diminuiu a oferta de matrículas e desde o ano de 2017 zerou o atendimento para as crianças dessa faixa etária. Desde 2017, a rede municipal passou a ser a responsável pela totalidade da oferta de pré-escola no município. A partir de 2018 houve a oferta de poucas vagas na rede privada.

Com a finalidade de observar se o município ampliou sua oferta com atendimento integral, pois de acordo com estudos (BRUSIUS; FLORES; SILVA; FLORES, 2019; SILVA, 2020) o turno parcial não garante a plenitude do direito à educação infantil, elaboramos a Tabela 2 que elucida o número de matrículas de acordo com a jornada em tempo parcial e integral.

Tabela 2 - Total de matrículas na pré-escola, turno integral e parcial (2015-2019)

Ano	Parcial	Integral
2015	159	128
2016	189	119
2017	276	127
2018	333	111
2019	449	0

Fonte: Elaborada pelos autores com base no Laboratório de Dados Educacionais (UNIVERSIDADE DO PARANÁ; UNIVERSIDADE DE GOIÁS, 2021)

A Tabela 2 apresenta o número de matrículas em instituições de Pré-escola que atendem em turno integral e parcial, no recorte histórico 2015-2019, no município de São Francisco de Paula. Pode-se identificar uma oscilação no número de matrículas pré-escolares tanto na jornada de tempo parcial quanto no atendimento integral, havendo um maior número de matrículas na primeira citada, até o ano de 2017. A partir desta data, as matrículas aumentaram no período parcial. Em 2018, houve um importante crescimento em turno parcial, 57 matrículas. No mesmo ano, houve uma diminuição da oferta em turno integral. A partir de 2019 toda a oferta da educação pré-escolar se tornou parcial, com 449 matrículas neste ano, zerando a oferta de jornada em tempo integral.

A análise das tabelas 1 e 2 permitem afirmar que o município de São Francisco de Paula até o ano de 2019, não havia universalizado a pré-escola de acordo com a determinação do PNE 2014-2024 e da Lei 12.796 (BRASIL, 2013). Houve um aumento das vagas para essa etapa educativa, contudo o atendimento em turno integral deixou de ser ofertado. Uma das estratégias para esse aumento, é justamente dividir o que era de turno integral em duas vagas de jornada parcial.

Um aspecto muito importante é o flagrante atendimento em turno parcial, o que contraria as diretrizes da qualidade para a educação infantil. O atendimento em turno parcial dificulta a organização das famílias trabalhadoras que necessitam de apoio para o cuidado de seus filhos. A oferta da educação infantil em turno parcial pode facilitar o incremento de atendimentos informais, como as chamadas *mães-crecheiras* e tantos outros tipos de serviço que visam o cuidado das crianças pequenas. A estratégia da parcialização do atendimento pré-escolar visando a sua universalização utilizada pelo município, está presente em diferentes cidades do Brasil, como demonstram os estudos (ALVES, 2018; SANTOS, 2017; SILVA, 2020)

Por outro lado, a análise dos dados revela que no município estudado não houve aumento da rede privada. Nesse sentido, São Francisco de Paula se diferencia de outros municípios brasileiros conforme demonstram estudos (LAMARE, 2018; SILVA, 2020; SILVA; LIMA, 2019), uma vez que, não apostou nas parcerias público-privadas, nas quais os convênios e a compra de vagas na rede privada são utilizados como estratégias para alcançar a universalização da pré-escola.

## CONCLUSÕES

A pesquisa realizada baseada em análise documental e produção de dados advindos sobretudo da Radiografia da Educação Infantil (RIO GRANDE DO SUL, 2020) e do Laboratório de Dados Educacionais (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ; UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2021) permitiu afirmar que o município estudado não universalizou a pré-escola, conforme as exigências legais atuais. Acompanha a tendência nacional de utilizar o atendimento em turno parcial como estratégia privilegiada para o aumento de vagas nessa etapa. De outro lado, o município optou por não realizar as parcerias público-privadas na educação infantil. Quando os municípios lançam mão dessas parcerias, fortalecem o setor privado em termos de expansão com dinheiro público.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Kallyne Kafuri. A luta pela afirmação do direito à Educação Infantil nos desafios de sua expansão. *Laplage em Revista*, Sorocaba, vol.4, n.1, p.238-253, jan/abr., 2018.
- ANDRÉ, Marli. O que é um estudo de caso qualitativo em educação? *Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 22, n. 40, p. 95-103, jul./dez. 2013.
- BRASIL. Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 30 out. 2020.
- BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm). Acesso em: 30 jan. 2021.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-315.
- LAMARE, F. de F. de. A obrigatoriedade da pré-escola no contexto das parcerias público-privadas. *Roteiro*, [S. l.], v. 43, n. 2, p. 781-814, 2018. DOI: 10.18593/r.v43i2.14184. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/14184>. Acesso em: 26 ago. 2021.
- RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado (TCE). *Radiografia da Educação Infantil no Rio Grande do Sul – 2010 - 2019*. Porto Alegre: TCE-RS, 2017.
- SANTOS, Jandira Inez Garcia dos. *Obrigatoriedade da matrícula aos 04 anos: as repercussões da lei no cotidiano das famílias*. 160f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade da Região de Joinville, Joinville, 2017. Disponível em: [https://www.univille.edu.br/account/mestradoedu/VirtualDisk.html/downloadDirect/1198217/Jandira\\_Inez\\_Garcia\\_dos\\_Santos.pdf](https://www.univille.edu.br/account/mestradoedu/VirtualDisk.html/downloadDirect/1198217/Jandira_Inez_Garcia_dos_Santos.pdf)
- SILVA, Denise Madeira de Castro e. *As repercussões da obrigatoriedade da pré-escola no direito à Educação Infantil: relações entre o público e o privado*. 2020. Tese. (Doutorado em Educação) – Programa de Pós- Graduação em Educação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2020.
- SILVA, Denise Madeira de Castro; FLORES, Maria Luiza Rodrigues. Reflexões sobre a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola: um estudo de caso no Município de Farroupilha /RS. In: SILVA, Rodrigo Manoel Dias da; RIBOLI, César. (ORGs.). *Políticas educacionais: abordagens, experiências e dilemas contemporâneos*. Frederico Westphalen: URI; Erechim: Deviant, p.117-134, 2019. Disponível em <https://www.ufrgs.br/einaroda/wpcontent/uploads/2017/11/PDF-C.pdf>. Acesso em: 24 set. 2020.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ; UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. *Laboratório de Dados Educacionais*. Curitiba; Goiânia, 2021. Disponível em: <<https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/>>. Acesso em: 03 jul. 2021.